

corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Geral

Ofício Circular nº 08 /2011-ASG

Goiânia, 1º de fevereiro de 2011.

Expediente nº 3626482/2011

Aos Magistrados e Diretores de Foro

Assunto: Reajuste da taxa judiciária

Senhor(a) Juiz(a),

Ao cumprimentar V. Exa. encaminho-lhe, para conhecimento e aplicabilidade, cópia da nova Tabela da Taxa Judiciária (Anexo II) do Código Tributário Estadual, a vigorar a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, já atualizada em 11,30% (onze inteiros e trinta centésimos por cento), conforme artigo art. 2º das Disposições Finais e Transitórias da Lei 11.651/91.

Atenciosamente,

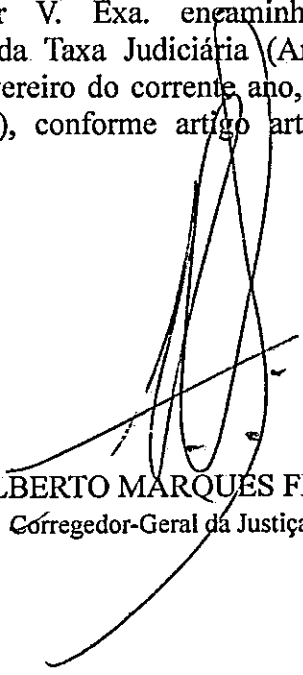

GILBERTO MARQUES FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



TABELA ANEXO II
(Código Tributário do Estado de Goiás)
art. 414, parágrafo único, I

Obs: NO ANO DE 2010 HOUVE DEFLAÇÃO, portanto não será reajustado nenhuma taxa no Estado de Goiás.

NOTA:

1. Os valores constante deste anexo já estão atualizados de acordo com o art. 5º da lei nº 12.806, de 27.12.95, e art. 2º das Disposições Finais e Transitórias da Lei nº 11.651, de 26.12.91, pelos seguintes índices:

1.1-	1,654%, a partir de 01.01.99;
1.2-	8,915%, a partir de 01.01.00;
1.3-	10,20%, a partir de 01.01.02;
1.4-	26,41%, a partir de 01.01.03;
1.5-	7,67%, a partir de 01.01.04;
1.6-	12,14%, a partir de 01.01.05;
1.7-	1,22%, a partir de 01.02.06;
1.8-	3,79%, a partir de 01.02.07;
1.9-	7,89%, a partir de 01.02.08;
2.0-	9,10%, a partir de 01.02.09;
2.1-	11,30%, a partir de 01.02.11. (não houve aumento no ano de 2010);

TAXA JUDICIÁRIA

SERVIÇO	2011
01- ALVARÁ de suprimento de licença de pai ou tutor para fins de casamento	R\$ 8,90
02- ALVARÁ para venda de bens de menores, cujo valor seja superior a R\$ 80,12 (oitenta reais e doze centavos)	R\$ 1,44
03- AUTO de entrega de valores e de mercadorias apreendidas por ordem judicial	R\$ 29,73
04- AUTOS de quaisquer espécies, lavrados por serventias da Justiça, por folha	R\$ 4,46
05- CARTAS de arrematação ou de adjudicação de bens e formal de partilha	R\$ 32,01
06- CERTIDÕES, traslados e Públicas Formas, extraídos de livros, processos ou de documentos existentes em cartórios	R\$ 8,90
07- CÓPIAS e fotocópias de documentos existentes em cartórios, por folha	R\$ 0,07
08- FOLHA CORRIDA expedida pelos serventuários da justiça	R\$ 17,80
09- GUIA para recolhido de multa por não comparecimento de jurado	R\$ 13,36
10- GUIA para pagamento de dívida ativa ajuizada	R\$ 8,90
11- TESTAMENTO de qualquer natureza	R\$ 18,41
12- PROTOCOLIZAÇÃO de títulos e outros documentos de dívidas para protesto	R\$ 8,21
13- ESCRITURA PÚBLICA, por ato ou serviços praticado, obedecendo as faixas de valores:	
a) - até R\$ 69.084,31	R\$ 25,63
b) - de R\$ 69.084,32 a R\$ 115.140,55	R\$ 51,26
c) - de R\$ 115.140,56 a R\$ 230.281,05	R\$ 102,51
d) - de R\$ 230.281,06 a R\$ 460.562,14	R\$ 153,79
e) - acima de R\$ 460.562,15 limitada a cobrança a	R\$ 256,27
14- INFORMAÇÃO de Bancos de Dados - página única	R\$ 7,70
15- INFORMAÇÃO de Bancos de Dados - página acrescida	R\$ 2,65
16- SEGUNDA VIA de crachá	R\$ 25,12
17- ATO NOTARIAL de qualquer natureza com ou sem valor declarado, exceto autenticação e reconhecimento de firmas	R\$ 18,41
18- ESCRITURA PÚBLICA sem valor declarado	R\$ 25,63
19- PROCURAÇÃO	R\$ 8,90
20- PACTO NUPCIAL	R\$ 25,63
21- SUBTABELAMENTO	R\$ 8,90
22- PROTOCOLIZAÇÃO de Registro de Imóveis e averbações de qualquer natureza	R\$ 9,18
23- PROTOCOLIZAÇÃO de atos Registrais de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos de qualquer natureza	R\$ 9,18



Taxa Judiciária

1	CAUSAS que processarem em juízo, sobre o respectivo valor, ou do montemor, nos inventários, arrolamentos, partilhas e sobre-partilhas:	
1.1	até 100 (cem) UFR	1,00%
1.2	sobre o que exceder de 100 (cem) UFR até 500 (quinhentas) UFR	1,50%
1.3	sobre o que exceder de 500 (quinhentas) UFR até 1.500 (mil e quinhentas) UFR	2,00%
1.4	sobre o que exceder de 1.500 (mil e quinhentas) UFR	2,50%
2	ALVARÁ de suprimento de licença de pai ou tutor para fins de casamento	10,00%
3	ALVARÁ para venda de bens de menores, cujo valor seja superior a 1 (uma) UFR	1,50%
4	AUTO de entrega de valores e de mercadorias apreendidas por ordem judicial	35,00%
5	AUTOS de quaisquer espécies, lavrados por serventuários da justiça, por folha	5,00%
6	CARTAS de arrematação ou de adjudicação de bens	50,00%
7	CERTIDÕES, Traslados e Públicas formas, extraídos de livros, processos ou de documentos existentes em Cartórios	10,00%
7.1	cópias, fotocópias e xerocópias de documentos existentes em Cartórios, por folha	1,50%
8	CERTIDÃO de quitação com a Faz. Pública Estadual, passada pelo cartório competente	10,00%
9	FOLHA CORRIDA expedida pelos serventuários da justiça	20,00%
10	GUIA para recolhimento de multa por não comparecimento de jurado	15,00%
11	GUIA para pagamento de Dívida Ativa ajuizada	10,00%
12	REGISTRO DE TESTAMENTO feito por instrumento particular:	
	a) de valor até 10 (dez) UFR	10,00%
	b) acima de 10 (dez) UFR por igual quantia ou fração	10,00%

CONFERIDA NOVA REDAÇÃO À TABELA ANEXO II PELO ART. 1º DA LEI Nº 12.806, DE 27.12.95 - VIGÊNCIA: 01.01.96.